



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 07/86

“ Que modifica o art. 95 da Lei Orgânica Municipal”

EM 20/04/06
José Eduardo R. Oliveira
Pref. Municipal Munhoz - MG

O povo de Munhoz, por seus legítimos representantes, de conformidade com o artigo 71 da LOM, aprova e a Mesa da Câmara promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - O artigo 95, da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação: O mandato do Prefeito é de quatro anos e terá direito à reeleição para o mandato subsequente e terá início no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

Art. 2º - Esta emenda, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Munhoz, Sala das sessões, aos 03 dias do mês de abril de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
PROVIMENTO EM
DISCUSSÃO
EM 03 Abril 2006
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
PROVIMENTO EM
DISCUSSÃO
EM 17 Abril 2006
Presidente

[Handwritten signature]

Antonio João Paul

Neusa Aps de F. Lezar Silva

Artemus Araceli et.

Suziiza de Oliveira Bueno

Sylvia Wenzete Janio do Passio

[Handwritten signature]